

Seção III

Da Atualização dos Planos

Art. 11. Durante o ano de elaboração, a alteração dos itens constantes do Plano Anual de Contratações ou a inclusão de novos itens somente serão permitidas nos períodos previstos nos incisos I e II do caput do art. 10.

Art. 12. Durante o ano de execução, o Plano Anual de Contratações poderá ser alterado mediante aprovação da autoridade competente e, posteriormente, enviado ao Ministério da Economia por meio do Sistema PGC.

§ 1º A alteração ou a exclusão de itens do Plano Anual de Contratações somente poderão ser realizadas mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação.

§ 2º A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, no ano de elaboração do Plano Anual de Contratações, e mediante justificativa.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Art. 13. Na execução do Plano Anual de Contratações, o Setor de Administração e Planejamento e a Unidade de Compras deverão observar se as demandas a eles encaminhadas constam da listagem incluída no Sistema PGC do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constem do Plano Anual de Contratações ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 12.

Art. 14. As demandas constantes do Plano Anual de Contratações deverão ser encaminhadas ao Setor de Administração e Planejamento com a antecedência necessária para o cumprimento da data de que trata o inciso VIII do art. 6º, acompanhadas da devida instrução processual, de que trata a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, e a Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, e normativos que venham a substituí-las.

CAPÍTULO V

DO ACESSO AO SISTEMA PGC

Art. 15. As credenciais de acesso ao Sistema PGC são as mesmas utilizadas no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG: CPF e senha.

Art. 16. Para o primeiro acesso, o servidor já registrado em algum dos subsistemas no SIASG deverá solicitar à Coordenação de Execução Orçamentária, componente da Pró-Reitoria de Administração - PROAD, por meio de ofício encaminhado via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com assinatura da chefia imediata, a vinculação a um dos três perfis do Sistema PGC, de acordo com seu grau de atuação na Unidade Gestora:

I - Área Requisitante (PAC-REQUI): permite que o usuário registre, diretamente no Sistema PGC, os itens que identificou como necessários para aquisição no ano seguinte, e encaminhe-os à Unidade de Compras e à Unidade de TIC para analisarem o seu pedido;

II - Unidade de Compras (PAC-UNCOMP): permite que o usuário realize a análise e consolidação dos itens cadastrados e o envio para aprovação da autoridade competente da Unidade Gestora, podendo ser cadastradas a chefia do Setor de Administração e Planejamento e os servidores autorizados por ela a operar o Sistema PGC, a fim de consolidar no sistema todos os itens que comporão o Plano Anual de Contratações; e

III - Autoridade Competente (PAC-AUTOR): permite que o usuário realize, além das ações disponibilizadas para o perfil Unidade de Compras, a aprovação, reprovação, devolução dos itens do plano e seu envio ao Ministério da Economia, podendo ser cadastradas a autoridade máxima do órgão/entidade e aquele a quem esta delegar a competência de aprovar o Plano Anual de Contratações.

§ 1º O servidor indicado em portaria que não possui acesso ao SIASG deverá solicitar o seu cadastro no sistema-rede à Direção-Geral da Unidade Gestora, por meio de formulário específico, contendo nome do usuário, CPF e perfil solicitado para acesso ao Sistema PGC, com assinatura da chefia imediata.

§ 2º Para o cadastramento de perfil no Sistema PGC, somente será possível a opção de apenas um dos perfis por CPF.

§ 3º O item de TIC cadastrado pelo setor requisitante será enviado primeiramente para a Unidade de TIC, e esta remeterá o item para a Unidade de Compras, caso ele seja aprovado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Fica dispensado de registro, no Sistema PGC, o planejamento de itens classificados como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou os abrangidos pelas demais hipóteses legais de sigilo.

Parágrafo único. No caso de classificação parcial de informações, as partes não classificadas como sigilosas deverão ser cadastradas no Sistema PGC, quando couber.

Art. 18. Os prazos do cronograma do Plano Anual de Contratações de que trata o Capítulo III poderão ser alterados por meio de ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia a fim de conciliar aos prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art. 19. O Plano Anual de Contratações, de que trata esta Instrução Normativa, no que tange às contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações, será elaborado em consonância com as normas específicas do órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp.

Art. 20. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Administração - PROAD.

Art. 21. Mais informações sobre o Sistema PGC estão disponibilizadas em <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/pgc>.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de julho de 2021.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 564, DE 22 DE JUNHO DE 2021

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS em exercício, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 30/06/2021, o prazo legal do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade, objeto do Edital nº 01/2019, DOU de 30/05/2019, cuja homologação foi publicada, conforme Portaria nº 620, DOU de 30/06/2020.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Departamento: Fonoaudiologia

Área de Conhecimento: Motricidade Orofacial

Classe: ASSISTENTE A

Regime de Trabalho: DE

CÁTIA CRISTINA PEREIRA SANTANA DE CARDOSO MELO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 2.460, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, resolve:

Determinar a aplicação da penalidade de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor global da proposta, à empresa Appol Comércio de Móveis e Materiais para Construção Ltda. ME (CNPJ nº 16.889.292/0001-03), conforme estabelecido no subitem 15.4, inciso I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 87/2015, no item Penalidades Administrativas da ARP nº 244/2015, e art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93. (Processo n.º 23076.041458/2021-78)

ALFREDO MACEDO GOMES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE GABINETE DO REITOR

PORTARIA 910/21-R, DE 22 DE JUNHO DE 2021

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Estatuto da UFRN e art. 39 do Regimento Geral da UFRN, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e CONSIDERANDO, por fim, o Edital 012/2019; resolve:

Prorrogar, por um ano, a validade do Concurso Público de PESSOAL Técnico Administrativo, de que trata o Edital 012/2019-PROGESP, publicado no DOU nº 56, de 22/03/2019, posteriormente retificado no DOU nº 57, de 25/03/2019; DOU nº 61, de 29/03/2019; DOU nº 67, de 08/04/2019; DOU nº 90, de 13/05/2019 e DOU nº 106, de 04/06/2019, homologado através da Resolução nº 83/2019 - CONSAD, de 19/09/2019, publicada no DOU nº 186, de 25/09/2019, pág. 45/46.

HÊNIO FERREIRA DE MIRANDA

PORTARIA Nº 912/21-R, DE 22 DE JUNHO DE 2021

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Estatuto da UFRN e art. 39 do Regimento Geral da UFRN, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e CONSIDERANDO, por fim, o Edital 016/2019; resolve:

Prorrogar, por dois anos, a validade do Concurso Público de PESSOAL Técnico Administrativo, de que trata o Edital 016/2019-PROGESP, publicado no DOU nº 104, de 31/05/2019, posteriormente retificado no DOU nº 112, de 12/06/2019; DOU nº 114, de 14/06/2019; DOU nº 133, de 12/07/2019 e DOU nº 142, de 25/07/2019, homologado pelo Provimento nº 04/2019 - R, de 27/11/2019 e publicado no DOU nº 230, de 28/11/2019, posteriormente ratificado através da Resolução nº 103/2019 - CONSAD, de 19/09/2019, publicada no DOU nº 239, de 11/12/2019, pág. 136.

HÊNIO FERREIRA DE MIRANDA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 26, DE 22 DE JUNHO DE 2021 - CCS/UFPI

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, a Diretora Pro Tempore do Centro de Ciências da Saúde, em exercício da Diretoria, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 8.745/93, de 09/12/93, regulamentada pelas Leis nºs. 9.849/99, de 27/10/99 e 10.667/03, de 15/05/03 e Lei nº 12.425/11, de 17/06/11, o Decreto nº 6.944/09, de 21/08/09, e a Resolução nº 039/08-CONSUN/UFPI, de 11/09/08 e a Resolução 009/03, que altera o anexo III da Resolução nº 004/88-CONSUN/UFPI, de 11/11/88, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas no Edital nº 02/2021-CCS/UFPI, de 05/03/2021, publicado na Seção 3, do DOU, de 09/03/2021, e considerando o Processo nº. 23111.045814/2020-29; resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para contratação de Professor Substituto, na área de Nutrição, com lotação no Departamento de Nutrição, do Centro de Ciências da Saúde, Campus Min. Petrônio Portela, na cidade de Teresina-PI, correspondente à Classe de Professor Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral TI-40 (quarenta horas semanais), habilitando as candidatas KYRIA JAYANNE CLIMACO CRUZ (1ª colocada), LUANA MOTA MARTINS (2ª colocada), AMANDA DE CASTRO AMORIM SERPA BRANDÃO (3ª colocada), ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA (4ª colocada) e CÍNTIA PEREIRA DA SILVA (5ª colocada), classificando a 1ª colocada para contratação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KELLY PALOMBIT

Diretora Pro Tempore do CCS/UFPI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 744, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta o Processo nº 23113.032781/2020-98, do Departamento de Recursos Materiais - DRM, datado de 26/11/2020; e o despacho do Procurador Federal, folha 61 do processo 23113.032781/2020-98, resolve:

Art. 1º - Aplicar as penas de suspensão à empresa IMPÉRIO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ nº 33.189.728/0001-62, conforme descrito abaixo:

I. Suspensão de contratar com a Universidade Federal de Sergipe pelo prazo de 02 (dois) anos, por não cumprimento da entrega dos materiais, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, e conforme previsto no item 22 das penalidades no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2019/UFSS.

Art. 2º - Determinar o registro das penalidades no SICAF.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

ROSALVO FERREIRA SANTOS

PORTARIA Nº 745, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta o Processo nº 23113.032257/2020-84, do Departamento de Recursos Materiais - DRM, datado de 26/11/2020; e o despacho do Procurador Federal, folha 63 do processo 23113.032257/2020-84, resolve:

Art. 1º - Aplicar as penas de suspensão à empresa LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 08.973.252/0001-09, conforme descrito abaixo:

I. Suspensão de contratar com a Universidade Federal de Sergipe pelo prazo de 02 (dois) anos, por não cumprimento da entrega dos materiais, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, e conforme previsto no item 20 das sanções administrativas no edital do Pregão Eletrônico nº 53/2020/UFSS.

Art. 2º - Determinar o registro das penalidades no SICAF.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

ROSALVO FERREIRA SANTOS

PORTARIA Nº 746, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta o Processo nº 23113.033459/2020-28, do Departamento de Recursos Materiais - DRM, datado de 27/11/2020; e o despacho do Procurador Federal, folha 53 do processo 23113.033459/2020-28, resolve:

Art. 1º - Aplicar as penas de suspensão à empresa YANNIS AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 19.784.637/0001-44, conforme descrito abaixo:

I. Suspensão de contratar com a Universidade Federal de Sergipe pelo prazo de 02 (dois) anos, por não cumprimento da entrega dos materiais, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, e conforme previsto no item 22 das penalidades no edital do Pregão Eletrônico nº 71/2019/UFSS.

Art. 2º - Determinar o registro das penalidades no SICAF.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

ROSALVO FERREIRA SANTOS

